



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano IX - Edição nº 288

Quarta-feira, 01 de Setembro de 2021

Clima: min 12°C | max 24°C



MÊS DE
PREVENÇÃO
AO SUICÍDIO



SETEMBRO *amarelo*

#VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO



BOLETIM CORONAVÍRUS



01/09/2021

SUSPEITOS

CONFIRMADOS

CURADOS

NEGATIVOS

OBITOS EM INVESTIGAÇÃO

OBITOS DESCARTADOS

OBITOS CONFIRMADOS

4910

7654

7345

11557

00

198

309

Proteja você e quem está ao seu redor. Ao sair, use máscara!

Casos Registrados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE JANDIRA
Você em primeiro lugar

SAÚDE

JANDIRA INICIA A VACINAÇÃO PARA MORADORES COM 15 ANOS OU MAIS

A Prefeitura de Jandira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, anuncia o início da vacinação de jovens e adultos, sem comorbidades, com 15 anos ou mais, para isto, os agendamentos estão disponíveis no site saudejandira.sp.gov.br.

Destacamos que jovens, com idade inferior a 18 anos, precisam de acompanhamento de um dos responsáveis legais.

Além do agendamento no site saudejandira.sp.gov.br, a Secretaria de Saúde orienta para que a população tam-

bém faça o pré-agendamento no site <https://vacinaja.sp.gov.br/>.

“O sistema que registra a aplicação das vacinas utiliza o cadastro realizado no vacinaja.sp.gov.br, quando o morador não o realiza nós temos que fazer na hora, o que ocasiona filas. Dito isto, minha orientação é para que toda a população faça o cadastro na vacina já” afirmou o Secretário de Saúde Fabiano Dantas.

O único posto de vacinação na cidade de Jandira, está situado na praça de eventos de Jandira, localizada na Rua Rubens Lopes da Silva, 106 no Centro de Jandira – SP, 06600-035. O funcionamen-

to normal da vacinação é de segunda a sexta das 9 às 16 horas.

Os moradores da cidade de Jandira deverão primeiro realizar o agendamento no site jandira.sp.gov.br e cadastro no site: vacinaja.sp.gov.br, após receber o protocolo de agendamento, comparecer no dia e hora presente no protocolo, munido do protocolo impresso, documento oficial com foto e comprovante de endereço.

A Secretaria Municipal de Saúde, alerta que a população vacinada recentemente contra a Gripe (Influenza), aguarde o período de 14 dias entre a aplicação da vacina contra a influenza e

a vacina contra a COVID-19.

Jandira já aplicou mais de 110 mil doses de imunizantes, no entanto, existe um número considerável de pessoas que receberam a primeira dose e não compareceram para receber a dose de reforço, por isso, em consonância com a nota técnica do Plano Nacional de Imunização, a Secretaria de Saúde de Jandira, reafirma que: A população deve tomar a segunda dose da vacina Covid-19 mesmo que a aplicação ocorra fora do prazo recomendado pelo laboratório.

SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE APRESENTA AÇÕES DO SETEMBRO AMARELO

A Prefeitura de Jandira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), divulga parte das ações que serão realizadas pela campanha Setembro Amarelo.

A Campanha do Setembro amarelo é organizada, desde 2014, sendo que o dia 10 de Setembro é, oficialmente, o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

De acordo com a área da Saúde mental da Secretaria de Saúde, a programação apresentada, tem o intuito de sensibilizar e conscientizar na prevenção ao suicídio e para tanto, as unidades de saúde desenvolverão algumas oficinas como:

Confecção da ‘Árvore da Vida’ - Ação que representa a jornada do indivíduo: do nascimento (a semente) e estabelecimento de raízes firmes no solo, até o crescimento rumo ao sol, frutificando e renascendo em futuras gerações. Dessa forma, a árvore da vida está associada aos seguintes valores: criação, fertilidade, crescimento, pureza,

elevação e equilíbrio.

Haverá uma caminhada pela vida dia 10/09 pela manhã, com a finalidade de para chamar atenção para o Dia Mundial de Prevenção do suicídio. Posteriormente, serão realizadas roda de conversa nas unidades de saúde e palestras nas escolas para estimular debates sobre o suicídio, além de divulgar o tema e alertar a população para a importância de sua discussão.

Está programada uma oficina com o título: “Eu gosto”, inspirada no livro do mesmo nome, onde os usuários de saúde poderão escrever poemas sobre as pequenas coisas que gostam. Será um convite para a auto percepção, para se descobrir o que se gosta e perceber como somos afetados por quem nos rodeia.

Ao final do mês será realizada uma exposição dos trabalhos realizados das oficinas e palestra sobre o tema, que estarão disponíveis no Espaço Cultural Biguá de Jandira.



É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal | **Tiragem:** Web | **Jornalista Responsável:** Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | **Endereço:** Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicação@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira

JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

ATOS OFICIAIS - GOVERNO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.408
de 25 de junho de 2021

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.160.000,00 (nove milhões, cento e sessenta mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2321 de 17 de Dezembro de 2020

CLASSIFICAÇÃO				APRESENTAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	PROF-FUNCAO		
SUPLEMENTAÇÃO					
07.10.001	3.3.90.36.000	08.244.4007	2157	FRONTE DE TRABALHO	9.160.000,00
TOTAL					9.160.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2321 de 17 de Dezembro de 2020

INCISO	ARTIGO	PARAGRAFO	RECURSO	VALOR
I	7º	1º	Recursos Próprios	9.160.000,00
TOTAL				9.160.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 25 de junho de 2021

Henri Hajime Sato
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

Carlos Eduardo Pitteri
Secretário de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.433
de 17 de agosto de 2021

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

Transposição de Recursos

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.10.00	3.1.90.00.00	12.361.2001	2041	01	328	Funcionamento do Ensino Fundamental	18.000,00
09.10.00	3.1.90.00.00	12.365.2001	2040	01	385	Funcionamento do Ensino Infantil	6.000,00
09.10.00	3.1.90.00.00	12.365.2001	2040	01	1069	Funcionamento do Ensino Infantil	6.000,00
07.10.00	4.4.90.52.00	08.243.4007	2124	01	0900	Manutenção do Conselho Tutelar	4.000,00
07.10.00	4.4.90.52.00	08.244.4007	2152	05	1802	Manutenção das Atividades da Assist. Social	13.300,00
TOTAL							47.300,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Transposição de Recursos

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.10.00	3.3.90.30.00	12.363.2003	2157	01	0929	Manutenção das Atividades de Apoio a Juventude	30.000,00
07.10.00	3.3.90.36.00	08.243.4007	2506	01	1751	Manutenção das Atividades da Assist. Social	17.300,00
TOTAL							47.300,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 17 de agosto de 2021

Henri Hajime Sato
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

Carlos Eduardo Pitteri
Secretário de Governo

ATOS OFICIAIS - GOVERNO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.435
de 20 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a substituição de membros no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nomeado através do Decreto nº 3.902, de 09/02/2018 e alterado pelos Decretos 4.011, 07/12/2018 e 4.136, de 23/09/2019”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3.902, de 09 de fevereiro de 2018 e alterado pelos decretos nº 4.011/2018 e 4.136/2019, promovendo a substituição de membros no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme segue:

- Representando o Poder Executivo

- sai: EDSON DE ALMEIDA- Titular; entra: INGRIT MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO;
-sai: FÁBIO JERÔNIMO DA SILVA - membro suplente - entra Aureniva Nogueira Brasil Brito

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 3.902, de 9 de fevereiro de 2018, passa a vigorar conforme segue:

*Art. 1º. Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, em conformidade com a lei nº 1.297, de 07 de dezembro de 2001, que será composto pelos membros abaixo relacionados:

I.Representando o Poder Executivo

Titular – INGRIT MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO RG nº 20.307.764-7
Suplente – AURENILVA NOGUEIRA BRASIL BRITO RG nº 23.382.819-9

II. Representando os Discentes e trabalhadores da área da educação

Titular – ELISETE CARVALHO DE SOUZA RG. nº 12.974.928-X
Suplente – RODRIGO DOMINGUES DA SILVA RG. nº 36.680.301-3

Titular – ROSALINA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA RG. nº 20.543.579-8
Suplente – ANGÉLICA PEREIRA LOPES RG. nº 40.477.558-5



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.362
26 de agosto de 2021

“DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA PALOMA CAROLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o vereador Marcos Danilo de Sousa, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Tratando-se de extensão da Rua Paloma Carolina, no bairro Dolores Paschoalin, a “Vieira a regularizar denominação”, passa a denominar-se oficialmente “Rua Paloma Carolina”.

Art. 2º. O croqui de localização do logradouro, que segue anexo, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 26 de agosto de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

III. Representando os Pais de Alunos

Titular – ELDADE SILVA DE MENEZES RG. nº 36.081.984-9
Suplente – VIVIANE TEIXEIRA DE CAMPOS RG. nº 35.048.210-X

Titular – LEILA GEANE CARVALHO DE SOUZA RG. nº 28.289.290-4
Suplente – JESSICA SILVA DE SOUZA RG. nº 32.783.464-X

IV. Representando a Sociedade Civil local

Titular – RAILDA ALVES DOS SANTOS RG. nº 08.480.445-92
Suplente – MARLI SILVA DOS REIS – RG. nº. 18.002.726-8

Titular – CRISTIANA FRANSICA DA SILVA RG. nº 19.594.383-1
Suplente – RENATA DINIZ FERNANDES RG. nº. 23.333.621-7

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 20 de agosto de 2021.

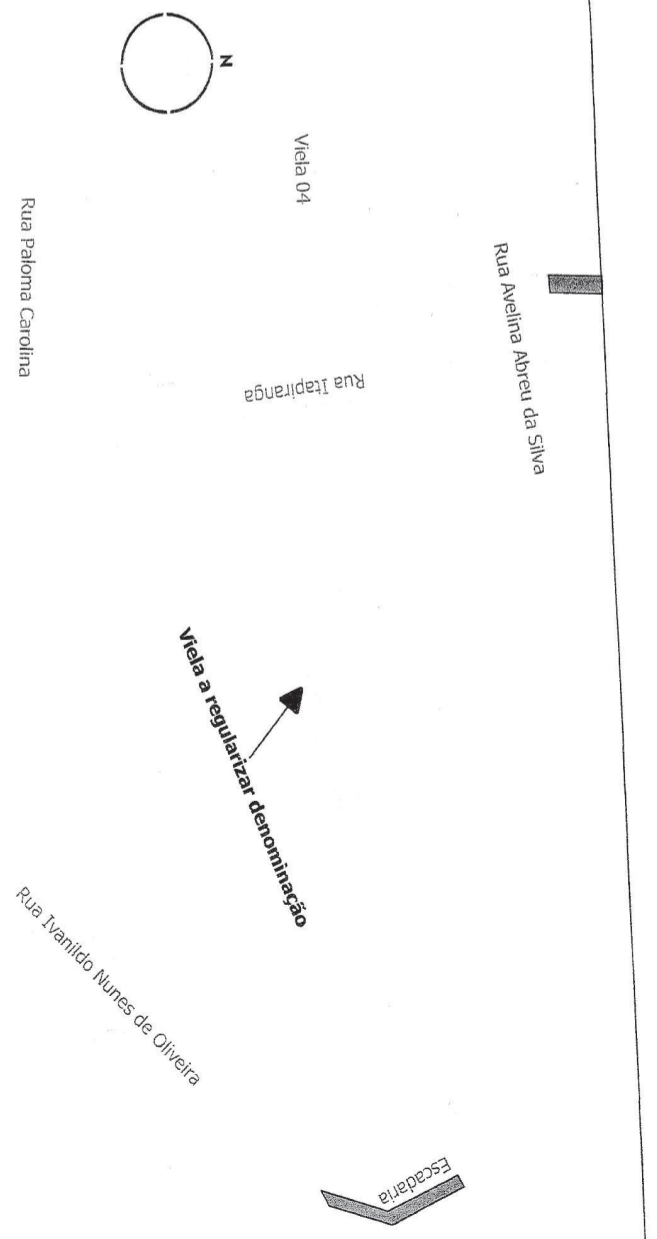
HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário de Governo

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO

0 20 40 60 m



JOVENS EM VACINADOS **AÇÃO!**

WOW!

BOOM!



**VACINAÇÃO
12+**

MAIORES INFORMAÇÕES: JANDIRA.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar